

Imposto de Renda Pessoas Jurídicas	15%
Adicional de Imposto de Renda	10%
Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido	9%
PASEP	0,65%
COFINS	4%

12. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

O Banco participa de operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos federais, cujo valor contábil corresponde aproximadamente ao de mercado. Os valores de mercado são calculados num momento específico, baseados em informações relevantes de mercado e informações sobre instrumentos financeiros. Essas operações e os títulos vinculados estão registrados no SELIC.

Para efeito de cálculo do valor de mercado, consideramos o fluxo futuro de rendimentos, descontados à taxa anual dos contratos de Depósitos Interfinanceiros.

O Banco não opera com nenhum outro Instrumento Financeiro.

13. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

13.1 Patrimônio de Referência – Acordo Basiléia

Em 30 de junho de 2007, o patrimônio de referência apresenta-se superior em R\$ 44.522 mil ao mínimo exigido, que é de R\$ 17.743 mil. O coeficiente de adequação do patrimônio líquido é de 42,5%, enquanto o mínimo exigido pelo Banco Central é de 11%.

13.2 Capital Social

O Capital Social do BEP é de R\$ 45.941 mil, representado por 13.488.069 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. O Acionista Controlador é a União Federal, detendo 11.079.393 ações, representando 82,14% do Capital. Foi aprovado em Assembléia Geral Ordinária, realizada em 03 de abril de 2007, que aprovou as contas do exercício de 2006, aumento de capital no valor de R\$ 8.728 mil, referente ao saldo registrado na rubrica “Lucros ou Prejuízos Acumulados”, homologado pelo Banco Central do Brasil em 25 de junho de 2007 e publicado no Diário Oficial da União em 28 de junho de 2007, assim constituído:

Lucro Remanescente do Exercício	R\$ 7.193
Reversão de Reserva para Expansão	R\$ 1.535

13.3 Dividendos

Considerando o disposto no Estatuto Social, foi aprovado pela Assembléia Geral Ordinária, realizada em 03 de abril de 2007, a distribuição de 25% (vinte e cinco por cento) aos acionistas, sob a forma de dividendos, na conformidade com a demonstração a seguir:

Em R\$ mil

Descrição	31.12.2006	31.12.2005
1. Lucro do Exercício (antes dos impostos e participações)	10.496	7.649
2. Imposto de Renda e Contribuição Social	104	63
3. Reservas de Reavaliação Transferidas para L.P.A.	107	107
4. Participações de Empregados (25% sobre os dividendos)	599	429
5. Base de Cálculo da Reserva Legal (1-2+3-4)	9.900	7.264
6. Reserva Legal Constituída no Período (5*5%)	495	363
7. Ajustes Devedores em L.P.A.	0	114
8. Recomposição do Lucro pela Utilização de Reserva para expansão	185	75
9. Base de Cálculo dos Dividendos (5-6-7+8)	9.590	6.862
10. Dividendos Propostos (9*25%)	2.397	1.715

14. REMUNERAÇÃO PAGAA FUNCIONÁRIOS E ADMINISTRADORES

Os valores máximos, médios e mínimos da remuneração mensal paga pelo Banco a seus funcionários e administradores são os seguintes:

Remuneração Bruta	Funcionários	Administradores
Máxima	5.507,25	12.506,94
Mínima	1.551,09	12.506,94
Média	2.663,73	12.506,94

Em 30 de junho de 2007, o número de funcionários do BEP totalizava 199, contra 202 na posição 30 de junho de 2006, registrando-se no período um decréscimo de 1,49% no quadro de pessoal do Banco.

15. PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E BENEFÍCIOSA EMPREGADOS

15.1 Política Contábil Adotada no Reconhecimento dos Ganhos e Perdas Atuariais

O valor do reconhecimento dos ganhos ou perdas atuariais de um determinado exercício corresponde à parcela de ganho ou perda que exceder o “corredor”. Considera-se “corredor” como sendo o maior valor entre:

- I. 10% do valor presente da obrigação atuarial; e
- II. 10% do valor justo dos ativos do plano.

O excedente ao “corredor” será amortizado pelo serviço futuro médio dos participantes ativos do plano, a partir do ano subsequente à apuração do excesso, em acordo com o item 53 do pronunciamento NPC26 do IBRACON.

15.2 Descrição Geral do Plano Previdencial

O BEP, juntamente com a BEP CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVBEP, patrocina, solidariamente, o Plano Previdencial BEP, administrado e executado pela PREVBEP.

O Plano BEP é um plano de benefícios estruturado na modalidade de benefício definido, que atende, em 30 de junho de 2007, 100 participantes ativos, 67 aposentados e 31 pensionistas, custeado por contribuições equivalentes entre Participantes e Patrocinador, sendo os valores calculados em conformidade com o nível salarial de cada participante e um percentual sobre cada faixa salarial.

16. FUNDO DE CONTINGÊNCIAS

Contingências trabalhistas, fiscais e previdenciárias do Banco, anteriores a 01 de março de 2000, foram assumidas pelo Estado do Piauí e estão amparadas pelo Fundo de Contingências, respaldado em contrato firmado entre o Estado do Piauí e a União. Os recursos estão registrados em contas de compensação no valor total de R\$ 40.435 mil, na posição de 30 de junho de 2007.

Os termos do contrato de constituição do Fundo de Contingências previam que o BEP só teria direito ao ressarcimento de valores relativos a depósitos judiciais à medida que o processo transitasse em julgado. Com base no termo aditivo ao contrato, conforme disposto nas cláusulas terceira e quarta, o BEP passou a ter direito, em qualquer fase do processo, ao ressarcimento dos valores depositados a título de depósitos judiciais em garantia de execução. Em 23 de setembro de 2002, o BEP solicitou o ressarcimento dos citados depósitos no valor de R\$ 19.296 mil.

Considerando o ressarcimento dos depósitos judiciais, o BEP efetuou a contabilização do mesmo valor na rubrica “PROVISÃO PARA PASSIVOS CONTINGENTES – Passivos Trabalhistas”, sendo que o saldo na posição em 30 de junho de 2007 é de R\$ 6.294 mil.

17. CONTINGÊNCIAS

17.1 PASSIVAS

O Banco do Estado do Piauí S.A. é parte em diversos processos na esfera administrativa e judicial de natureza fiscal/tributária, trabalhista e cível, decorrentes do andamento normal de suas atividades.

17.1.1 Processos Fiscais/Tributários

O BEP, inconformado com decisões da DRJ em Fortaleza-CE, que julgou parcialmente procedentes impugnações a autos de infração lavrados para exigir-lhe multas por atraso na entrega de obrigações acessórias da CPMF, interpôs recursos junto ao Conselho de Contribuintes que, por unanimidade de votos, decidiu em dar provimento parcial ao recurso referente ao processo nº 10384.001303/2002-14 e negar provimento ao recurso relativo ao processo nº 10384.001865/2002-50, conforme acórdãos nº 132.443 e 132.441, respectivamente. Os valores envolvidos, atualizados até a data do balanço, importam em R\$ 2.804 mil.

Diante dessas decisões, a Administração do BEP, em atendimento aos princípios contábeis da prudência e do conservadorismo, decidiu manter provisão de igual valor para fazer face aos processos acima citados, sem prejuízo de continuar a discutir o débito na esfera judicial.

17.1.2 Processos Previdenciários

Junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, o BEP possui 10 Notificações Fiscais e 03 Autos de infração na esfera administrativa, como segue:

Em R\$ mil

NOTIFICAÇÕES FISCAIS E AUTOS	HISTÓRICO	VALOR
AI 35.279.156-0, de 18.03.2002	Multa – Ajuda alimentação, menores e contribuição Individual não declarados na GFPI	139
NFLD 35.279.157-8, de 18.03.2002	Auxílio alimentação, cesta básica e auxílio creche pagos em espécie	2.065
NFLD 35.279.158-6, de 18.03.2002	Auxílio alimentação pago em espécie	11
NFLD 35.279.159-4, de 18.03.2002	Contribuição previdenciária de mirins	14
NFLD 35.279.160-8, de 18.03.2002	Contribuição previdenciária de mirins	35
NFLD 35.471.346-9, de 25.02.2004	Contribuições previdenciárias sobre o pagamento de licença prêmio.	205
NFLD 35.471.345-0, de 25.02.2004	Contribuições previdenciárias sobre o pagamento de prestação de serviço por funcionários aposentados	86
NFLD 35.471.344-2, de 25.02.2004	Contribuições previdenciárias sobre regalias e folgas	48
NFLD 35.471.343-4, de 25.02.2004	Não recolhimento de contribuições previdenciárias sobre o pagamento a pessoas físicas prestadoras de serviços enquadradas na categoria de contribuintes individuais	184
NFLD 35.471.342-6, de 25.02.2004	Recolhimento de contribuições previdenciárias a menor	12
AI 35.471.341-8, de 25.02.2004	Apresentar GFIP/GRFP com dados não correspondentes aos fatos geradores das contribuições previdenciárias	174
AI 35.471.340-0, de 25.02.2004	Deixar de lançar mensalmente em títulos próprios, de forma discriminada, os fatos geradores de todas as contribuições	10
NFLD 35.568.900-6, de 26.06.2006	Contribuições devidas à Previdência Social no período de 08/03 a 10/05	100
T O T A L		3.083